

Conduz veículos comerciais ligeiros?

Esta informação
é para si!

Há novas regras a partir de
1 de julho de 2026



É condutor de um veículo comercial ligeiro (VCL)? Opera além das fronteiras da UE?

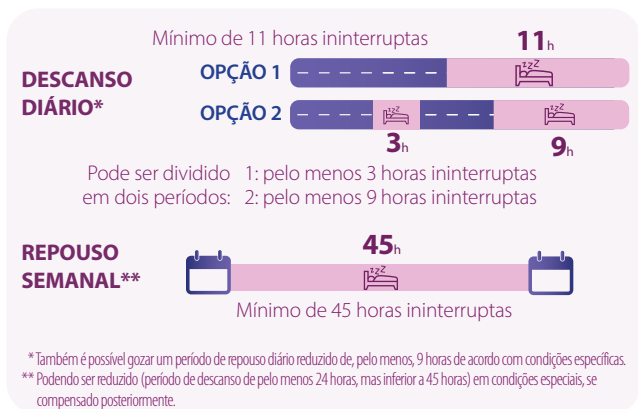
A partir de 1 de julho de 2026, as regras relativas aos **tempos de condução e de repouso** e ao **destacamento de condutores** passarão a ser aplicáveis aos VCL. Principais fatos:

- Aplica-se a veículos com uma massa máxima permitida superior a 2,5 toneladas e até 3,5 toneladas (incluindo qualquer reboque ou semi-reboque).
- Aplica-se a veículos que realizam transporte internacional de mercadorias ou cabotagem.
- Estes veículos devem estar equipados com um tacógrafo inteligente.
- Aplica-se a motoristas que sejam cidadãos de países da UE ou de fora da UE, desde que estejam empregados por uma empresa de transporte estabelecida na UE.

Principais regras: tempos de condução e de repouso

Familiarize-se com os tempos máximos de condução e com os períodos mínimos de pausa e repouso:





Principais regras: destacamento de condutores

O que significa ser um condutor destacado?

Se estiver ao serviço de um operador estabelecido num Estado-Membro da UE e for enviado para outro Estado-Membro para trabalhar temporariamente na realização de determinados tipos de operações de transporte, é considerado um condutor destacado ao abrigo do direito da UE.

Tipos de operações de transporte

CABOTAGEM

empregador para o qual trabalha não está estabelecido no Estado-Membro onde efetua operações de transporte doméstico.


Você é considerado um motorista destacado

TRÁFEGO TERCEIRO

Operações de transporte entre dois Estados-Membros, ou um Estado-Membro e um país terceiro, e o seu empregador não está estabelecido em nenhum destes países.


Você é considerado um motorista destacado

BILATERAL

Transporte do Estado-Membro onde o seu empregador está estabelecido para outro país (dentro ou fora da UE), ou regresso de qualquer outro país (dentro ou fora da UE) para o Estado-Membro onde o seu empregador está estabelecido.


Você não é considerado um motorista destacado

TRÂNSITO

Passagem por um Estado-Membro sem carga nem descarga.


Você não é considerado um motorista destacado

Por que razão pode ter direito a uma remuneração mais elevada quando é um condutor destacado?

Se for um condutor destacado, são aplicáveis regras específicas. Se a remuneração global e as condições de trabalho forem melhores no país para onde é destacado do que no país onde o seu empregador está estabelecido, então tem direito a um nível mais elevado de remuneração e a melhores condições de trabalho. Se o nível não for superior, aplicam-se as regras do país de estabelecimento.

O que precisa de mostrar ao inspetor num controlo na estrada se for um condutor destacado?

Certifique-se de que dispõe dos seguintes documentos no caso de um controlo na estrada:

- **Declaração de destacamento:** uma cópia (digital ou em papel) da declaração de destacamento submetida pelo seu empregador no portal da declaração de destacamento no domínio dos transportes rodoviários (portal RTPD) ligado ao Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI) da UE.
- **Documentos de transporte:** tais como declarações de expedição (documentos CMR).
- **Registos do tacógrafo:** dados do tacógrafo do do veículo, incluindo os dados do seu cartão de condutor.

Obrigações mais relevantes do seu empregador

- **Organizar os horários de trabalho** para garantir que todos os condutores possam cumprir as regras relativas aos tempos de condução e descanso.
- **Fornecer instruções claras e formação** aos condutores no que diz respeito aos requisitos de conformidade, incluindo a utilização do tacógrafo.
- **Prevenir e proibir práticas** que possam incentivar os condutores a violar as regras, tais como sistemas de pagamento baseados apenas na distância ou na velocidade.
- **Monitorizar os registos dos tacógrafos**, a fim de assegurar que os condutores seguem as regras e conservam os dados descarregados do tacógrafo e do cartão de condutor durante 12 meses para efeitos de inspeção.
- **Cobrir quaisquer custos** com o alojamento do condutor relacionados com o repouso semanal de, pelo menos, 45 horas, que não pode ser gozado no veículo.
- **Permitir que o condutor regresse a casa** (ou à base operacional do operador) dentro de cada período de três ou quatro semanas consecutivas, com base no seu padrão de descanso semanal.
- **Certificar-se de que todos os documentos necessários** para o controlo na estrada estão disponíveis no veículo, para que possam ser apresentados a pedido de um agente de controlo.
- **Submeter a declaração de destacamento** em tempo útil no portal da declaração de destacamento no domínio dos transportes rodoviários (portal RTPD) ligado ao Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI) da UE.

Conclusões práticas

- **CUMPRA** com os limites máximos de tempos de condução e com os requisitos mínimos de pausas e descanso.
 - **UTILIZE** o tacógrafo para registar com exatidão a condução, as pausas, os períodos de repouso e «outros trabalhos».
 - **INFORME** o seu empregador sobre quaisquer atrasos ou circunstâncias imprevistas que afetem o cumprimento das regras.
 - **CERTIFIQUE-SE** de que tem consigo a declaração de destacamento e os documentos necessários em caso de situação de destacamento.
-
- **NÃO** exceda os limites diários ou semanais de condução.
 - **NÃO** falsifique ou altere os registos do tacógrafo.
 - **NÃO** conduza quando estiver cansado ou antes de completar o período de descanso necessário.
 - **NÃO** ignore os períodos mínimos de pausa ou de repouso.
 - **NÃO** goze o seu repouso semanal de, pelo menos, 45 horas dentro do veículo.





EUROPEAN LABOUR AUTHORITY

Autoridade Europeia do Trabalho

Landererova 12

811 09 Bratislava, Eslováquia

www.ela.europa.eu/lcv2026



Mais informações sobre
as regras de tempo de
descanso



Mais informações sobre
destacamento

© Autoridade Europeia do Trabalho, 2025

Nem a Autoridade Europeia do Trabalho (AET) nem qualquer pessoa que atue em seu nome se responsabilizam pela utilização que possa ser feita das informações contidas neste documento.

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

É necessário obter autorização junto dos detentores dos direitos de autor para a utilização ou reprodução de fotografias ou outro material que não esteja protegido pelos direitos de autor da AET.

Direitos de autor das imagens: © progressman - stock.adobe.com, © am - stock.adobe.com.

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2025

Print ISBN 978-92-9415-115-5 doi:10.2883/5326402 HP-01-25-026-PT-C

PDF ISBN 978-92-9415-114-8 doi:10.2883/4579855 HP-01-25-026-PT-N